



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBITIARA

RESOLUÇÃO Nº 002 DE 25 DE ABRIL DE 2014

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Ibitiara, no uso das suas atribuições que lhe confere o disposto no Parágrafo Único da Lei nº 0012 de 11 de Dezembro de 1998, e considerando a aprovação da plenária realizada em 24 de Abril de 2014, registrada em ata,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Plano de Ação de 2014, referente ao co-financiamento do Estado da Bahia, para os Benefícios Eventuais, Serviço de Proteção Social Básica voltados para famílias e indivíduos e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforme discriminado abaixo:

Piso	Público Atendido	Quantidade Pactuada	Previsão de Atendimento	Parcela Mês (R\$)	Valor anual
Benefícios Eventuais	Família	75	75	500,00	6.000,00
Básico Fixo	Família Referenciada	5000	3.500	5.625,00	67.500,00
Piso Básico Variável	Criança, Adolescente e Idoso	280	280	1.204,00	14.448,00
TOTAL				7.329,00	87.948,00

Art. 2º APROVAR o plano de aplicação dos recursos co-financiados pelo Governo do Estado da Bahia, para os Benefícios Eventuais, Serviço de Proteção Social Básica voltados para famílias e indivíduos e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforme segue na tabela abaixo:

Piso Básico Fixo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família			
Destinação do recurso: Custeia os serviços para implantação e manutenção do CRAS e potencialização da rede.			
Conta bancária	Situação	Valor mensal	Total anual
6540-4	Saldo programado de 2013	R\$ 49.137,07
9096-4	Previsão de repasse para 2014	R\$ 5.625,00	R\$ 67.500,00



	Total
	R\$ 116.637,07
DISCRIMINAÇÃO	VALOR TOTAL
Aluguel de imóvel para o funcionamento dos serviços socioassistenciais	R\$ 32.000,00
Pag. 02 (dois) profissionais técnicos que compõem a equipe de referência	R\$ 38.400,00
Locação de veículo para atender a necessidade da unidade no deslocamento de profissionais e usuários.	R\$ 32.000,00
Aquisição de expediente, tais como papéis, caixas arquivos, canetas, grampeadores, etc.	R\$ 14.237,07

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maria Sandra Barbosa Santos
Presidente do CMAS

(77) 3647-2151

Atenção: Esse documento foi compilado, transcrito e publicado pelo Portal cmibitiara.leisdomunicipio.com.br, autorizado pela Câmara Municipal de Ibitiara de Ibitiara - BA

Acesse o Qrcode e confirme a veracidade das informações desse documento.

